

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º)

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para a frota de veículos do Consórcio/CONSURGE, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de seguro para a frota de veículos do Consórcio/CONSURGE é imprescindível para garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades institucionais. Tendo em vista que os veículos da instituição circulam regularmente em rodovias e vias com tráfego intenso, há necessidade de cobertura contra sinistros, que podem resultar em danos materiais, pessoais, tanto aos servidores quanto a terceiros, além de implicar em indenizações.

Justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade deste Consórcio/CONSURGE, onde estes circularão constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros.

Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação do serviço, assegurando que eventuais incidentes sejam adequadamente cobertos, evitando prejuízos que possam impactar a operacionalidade do Consórcio/CONSURGE.

Além disso, considerando a natureza contínua dos serviços prestados, é essencial que a cobertura de seguro seja mantida de forma ininterrupta, pois qualquer falha ou lacuna na cobertura comprometeria a execução das atividades do Consórcio/CONSURGE, prejudicando a segurança e o desempenho das funções institucionais.

Portanto, a contratação do seguro é fundamental para assegurar a proteção da frota e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela entidade, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade e segurança, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o Consórcio/CONSURGE ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação de seguro para a frota de veículos é essencial para a continuidade dos serviços prestados pelo Consórcio/CONSURGE, na necessidade da continuidade dos serviços e para garantir a segurança dos bens públicos e a manutenção da eficiência nas operações.

A contratação se reveste de caráter prioritário, considerando a necessidade de continuidade das atividades institucionais e a segurança dos servidores e terceiros.

5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O serviço de seguro veicular, se enquadra como serviço de natureza continuada, que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando que o objeto, pelas suas características, classifica-se como serviço comum a modalidade licitatória aplicável para a seleção do fornecedor será por meio de Dispensa, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma Licitar Digital.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021.

6 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.943,63 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).**

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O consorcio/CONSURGE contratará o serviço de seguro veicular, em que as soluções corretivas deverão ser sanadas a partir da assinatura do contrato, e quando demandado, sob supervisão da equipe de fiscalização do contrato.

ITEM	MODELO VEÍCULO	PLACA	Nº. CHASSI	TIPO	QUANT.
1	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHL9A13	8AC907643NE222451	Suporte Básico	1
2	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHL9A10	8AC907643NE224125	Suporte Básico	1
3	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHL9A30	8AC907643NE225335	Suporte Básico	1
4	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHL9A19	8AC907643NE225426	Suporte Básico	1
5	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHL9A28	8AC907643NE223781	Suporte Básico	1
6	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHL9A25	8AC907643NE223786	Suporte Básico	1
7	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHR5G64	8AC907643NE225130	Suporte Básico	1
8	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHL9A22	8AC907643NE223863	Suporte Básico	1
9	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHR5G53	8AC907643NE225134	Suporte Avançado	1
10	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHT6A38	8AC907643NE225136	Suporte Avançado	1
11	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHR0D71	8AC907643NE225132	Suporte Avançado	1
12	SPRINTER 416 F42A UP1 ANO 2022 MODELO 2022	SHR5G58	8AC907643NE225708	Suporte Avançado	1
13	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX - 7 PASS	PYF9241	9BGJC75E0GB186267	-	1
14	GENERAL MOTORS DO BRASIL MODELO: SPIN PREMIER 1.8 23/24	SIB4B60	BGJP7520RB146158	-	1
15	FIAT – NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2024/2025	TCX9G22	9BD2651PJS9280804	-	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do CONSURGE. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste consórcio, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação objeto deste processo visa a obtenção de seguro veicular completo para a frota de ambulâncias e veículos do CONSURGE, com cobertura nacional, englobando danos materiais resultantes de sinistros, como roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos naturais e assistência 24 horas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

As especificações técnicas que detalham os requisitos, características e quantitativos dos serviços contratados foram elaboradas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, visando à melhor realização do interesse público. A definição das especificações foi feita de forma a assegurar a qualidade e a eficiência na execução do objeto da contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública e assegurando a proteção do patrimônio público.

Cumprir destacar que a especificação técnica detalhada do objeto será abordada em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo desnecessária sua repetição nesta seção. Assim, a contratação está devidamente fundamentada e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que exige transparência, eficiência e clareza na definição e execução das contratações públicas.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - EXECUÇÃO

A execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer todos os materiais necessários, os quais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e ser de boa qualidade, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A empresa contratada compromete-se a aceitar eventuais acréscimos ou supressões nos quantitativos ou serviços contratados, conforme necessário, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitando os limites legais e as condições acordadas. Tais ajustes serão realizados com a devida justificativa técnica e financeira, visando à boa execução do objeto contratual e à preservação do interesse público.

Além disso, a subcontratação será permitida, mas limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, respeitando as condições estabelecidas e garantindo a fiscalização e a qualidade dos serviços prestados.

11 - GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Cobertura de Danos: O seguro cobre danos causados aos veículos oficiais em caso de acidentes, roubos, furtos, incêndios, entre outros.

Redução de Custos: Evita gastos inesperados e significativos com reparos ou substituição de veículos.

Rapidez na Reposição: Em caso de sinistros, o seguro garante a rápida reparação ou substituição dos veículos, minimizando a interrupção dos serviços.

Responsabilidade Civil: Oferece cobertura de responsabilidade civil para danos causados a terceiros, protegendo a administração pública de potenciais processos judiciais.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;

Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada, não se identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade da execução desta demanda. A contratação objeto deste processo pode ser realizada de forma autônoma, sem a necessidade de vinculação a outros contratos ou aquisições, de acordo com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que preveem a análise da interdependência apenas quando necessária para a consecução do interesse público e a eficiência administrativa.

17 - SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

➤ Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; **d)** observação das normas do INMETRO;

d) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

e) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

A contratada deverá disponibilizar equipe e corpo técnico especializado, para o fornecimento de serviços e materiais, sem qualquer despesa adicional ao Consórcio/CONSURGE, bem como tratar, eventual resíduo ambiental produzido;

O contratado deverá assumir os serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições;

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a necessidade apresentada, a solução para a necessidade da Administração Pública e do Consórcio/CONSURGE se encontra na licitação do objeto para eventual necessidade de uso.

Uso esse que se comprova pelo levantamento de Termos Formais de Contrato e Notas de Empenho anteriores com a mesma natureza.

A solução encontrada é a contratação de empresa para execução dos serviços e cumprimento das demandas apresentadas pelo Consórcio/CONSURGE, bem como, todas as demais obrigações e previsões deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasará o Termo de Referência da contratação e demais atos produzidos no processo licitatório.

Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ao Decreto n. 2660/2024 que regulamenta a aplicação da referida lei, ou outro que o venha substituir.

19 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Garantia da assistência automotiva 24 horas por dia aos servidores e colaboradores em situações de risco que podem ocorrer como pane e sinistro do veículo, além da preservação do patrimônio de valor significativo do CONSURGE.

Além de proporcionar maior segurança para os servidores e colaboradores em suas viagens atendendo às necessidades do Consórcio e garantir o ressarcimento ao erário ou à terceiros envolvidos em situações de sinistro, roubo/furto de veículo.

20 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações obtidas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi possível concluir que a contratação é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A necessidade da contratação está devidamente fundamentada, atendendo aos objetivos e às demandas da Administração Pública de forma eficiente.

A contratação proposta satisfaz as necessidades identificadas, proporcionando benefícios compatíveis com os resultados esperados. Os custos estimados para a execução do contrato são compatíveis com o orçamento disponível, e a análise de economicidade demonstra que a solução é a mais vantajosa para a Administração. Além disso, os riscos envolvidos na execução do contrato são considerados administráveis, com medidas de mitigação adequadas previstas para assegurar a boa execução dos serviços.

Portanto, a viabilidade da contratação está devidamente justificada, conforme as exigências da Lei Federal nº 14.133/21, e a contratação é recomendada para atender ao interesse público de forma eficiente e transparente.

Assim, entendemos e declaramos **VIÁVEL** esta contratação, nos moldes acima descritos.

21 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal no 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo. O estudo justifica acerca da necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Por todo o exposto, o servidor responsável por este estudo, **DECLARA**, que a pretendida contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, no âmbito do Consórcio/CONSURGE, descrita neste estudo alcança a **FINALIDADE** de proporcionar a assistência automotiva solicitada, desta forma, apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente **VIÁVEL** e **ADEQUADA**.

Governador Valadares/MG, 20 de fevereiro de 2025.

WILCHESNER FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Frota - Consorcio/CONSURGE